

ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 001.438/1993-0

1. Em cumprimento ao Acórdão 5172/2009-TCU-1ª Câmara, Sessão de 15/9/2009, Ata 32/2009, peça 93, p. 36-40, foram julgadas irregulares as contas dos Srs. Alfredo Jorge Bonessi, Alfredo Trezza, Antônio Carlos Gomes, Antonio José da Silva Souza, Antônio José de Rezende Montenegro, Carlos Alberto da Cruz Azambuja, Cherson Galvão, Giusepe Lopes dos Santos, Izidorio Ferreira do Carmo, João Batista Costa, José Carlos Cunha, José Dirceu Lacerda (espólio), Lator Carvalho Sales, Luiz Alves da Silva, Manoel Carmelino de Lima Spatola, Moisés de Freitas Onetti, Neuro Luiz Odorizzi, Ramiro Alves Marques, Tufic Salim Aboaxe Neto, Zigomar do Carmo Malheiros e Walter Duarte Silvério, solidariamente com as empresas Viana Turismo Ltda. – Vianatur, Framtur – França Amazonas Turismo Ltda., Transnorte Turismo Ltda., Confiança Mudanças e Transportes Ltda. e Transportadora F. Souto Ltda.. Esses responsáveis tomaram ciência por meio dos documentos a seguir relacionados:

Responsável	Advog/Proc/ Repres. Legal	Procuração	Ofício	AR	Editais
Alfredo Jorge Bonessi	-	-	Peça 93, p. 42-45	Peça 95, p. 17 e 19	-
Alfredo Trezza	Salomão Guedes Brandão de Farias (advogado)	Peça 191	Peça 93, p. 46-47	Peça 100, p. 31, 33-34	-
Antônio Carlos Gomes	-	-	Peça 93, p. 48-50	Peça 95, p. 27	-
Antonio José da Silva Souza	-	-	Peça 94, p. 5-6	Peça 96, p. 1, 3-4	-
Antônio José de Rezende Montenegro	-	-	Peça 94, p. 1-4	Peça 98, p. 16-21	-
Carlos Alberto da Cruz Azambuja	-	-	Peça 94, p. 10-12	Peça 98, p. 10-15	-
Cherson Galvão	-	-	Peça 94, p. 7-9	Peça 95, p. 17 e 20, e peça 100, p. 5-7	-
Giusepe Lopes dos Santos	-	-	Peça 94, p. 13-15	Peça 96, p. 1 e 12-14	-
Izidorio Ferreira do Carmo (espólio)	-	-	Peça 94, p. 16-17	Peça 100, p. 31, e peça 101, p. 19-20	-
João Batista Costa	-	-	Peça 94, p. 18-19	Peça 100, p. 31, e peça 101, p. 29-30	-
José Carlos Cunha	Paulo Sérgio Cunha	Peça 200	Peça 94, p. 20-21	Peça 95, p. 30-32,	-

Responsável	Advog/Proc/ Repres. Legal (advogado)	Procuração	Ofício	AR	Editais
				e peça 102, p. 60-62	
José Dirceu Lacerda (espólio)	-	-	Peça 94, p. 22-23	Peça 102, p. 64, e peça 103, p. 1-3	-
Lator Carvalho Sales	-	-	Peça 94, p. 24-25	Peça 100, p. 31, e peça 101, 39-40	-
Luiz Alves da Silva	-	-	Peça 94, p. 26-27	Peça 100, p. 31, e peça 101, p. 49-51	-
Manoel Carmelino de Lima Spatola	-	-	Peça 94, p. 28-29	Peça 100, p. 31, e peça 102, p. 7-8	-
Moisés de Freitas Onetti (espólio)	-	-	Peça 149	Peça 155	-
Neuro Luiz Odorizzi	-	-	Peça 94, p. 32-34	Peça 100, p. 3 e 23-25	-
Ramiro Alves Marques	Williams Cardoso Marques (procurador)	Peça 322	Peça 94, p. 35-36	Peça 100, p. 31, e peça 102, p. 20	-
Tufic Salim Aboaxe Neto	-	-	Peça 94, p. 37-38	Peça 100, p. 31, e peça 102, p. 48-49	-
Zigomar do Carmo Malheiros (espólio)	-	-	Peça 150	Peça 157	-
Walter Duarte Silvério	-	-	Peça 94, p. 41-42	Peça 95, p. 3-6	-
Viana Turismo Ltda. – Vianatur	Alfredo Antonio Goulart Sade (advogado)	Peças 107, p. 33, 206	Peça 94, p. 43-47	Peça 97, p. 31	-
Framtur – França Amazonas Turismo Ltda.	-	-	-	-	Peça 103, p. 32
Transnorte Turismo Ltda.	-	-	-	-	Peça 95, p. 1
Confiança Mudanças e Transportes Ltda.	Juliana de Abreu Teixeira (advogada)	Peças 103, p. 4, e 188.	Peça 94, p. 53-57	Peça 97, p. 33	-
Transportadora F. Souto Ltda.	-	-	Peça 94, p. 58-59	Peça 97, p. 32	-

2. Ainda com relação à deliberação condenatória, cabe frisar que o Sr. Ruy Pereira da Costa teve suas contas julgadas regulares, com quitação plena, enquanto o Sr. Francisco Carlos Arretche teve suas contas julgadas regulares com ressalva, dando-lhe quitação.

3. O Acórdão 5172/2009-TCU-1ª Câmara foi retificado pelo Acórdão 3446/2011-TCU-1ª Câmara, Sessão de 31/5/2011, Ata 18/2011 (peça 104, p. 4-5). Os responsáveis tomaram ciência por meio dos documentos a seguir relacionados:

Responsável	Advog/Proc/ Repres. Legal	Procuração	Ofício	AR	Editais
Alfredo Jorge Bonessi	-	-	Peça 104, p. 12	Peça 106, p. 53-54	-
Alfredo Trezza	Salomão Guedes Brandão de Farias (advogado)	Peça 191	Peça 104, p. 13	Peça 107, p. 6 e 9	-
Antônio Carlos Gomes	-	-	Peça 136	Peça 147	-
Antonio José da Silva Souza	-	-	Peça 104, p. 15	Peça 106, p. 53 e 55	-
Antônio José de Rezende Montenegro	-	-	Peça 104, p. 16	Peças 139 e 140	-
Carlos Alberto da Cruz Azambuja	-	-	Peça 104, p. 17	Peça 107, p. 3 e 5	-
Cherson Galvão	-	-	Peça 104, p. 18	Peça 106, p. 48-49	-
Giuseppe Lopes dos Santos	-	-	Peça 104, p. 21	Peça 106, p. 53 e 56	-
Izidorio Ferreira do Carmo (espólio)	-	-	Peça 104, p. 22	Peça 107, p. 6-7	-
João Batista Costa	-	-	Peça 104, p. 24	Peça 107, p. 6 e 11	-
José Carlos Cunha	Paulo Sérgio Cunha (advogado)	Peça 200	Peça 104, p. 23	Peça 107, p. 23 e 30	-
José Dirceu Lacerda (espólio)	-	-	Peça 107, p. 24	Peça 107, p. 24	-
Lator Carvalho Sales	-	-	Peça 104, p. 25	Peça 107, p. 6 e 13	-
Luiz Alves da Silva	-	-	Peça 105, p. 3	Peça 107, p. 6 e 15	-
Manoel Carmelino de Lima Spatola	-	-	Peça 105, p. 4	Peça 107, p. 6 e 17	-
Moisés de Freitas Onetti (espólio)	-	-	Peça 149	Peça 155	-
Neuro Luiz Odorizzi	-	-	Peça 105, p. 5	Peças 139 e 142	-
Ramiro Alves Marques	Williams Cardoso	Peça 322	Peça 105, p. 6	Peça 107, p. 6 e 19	-

Responsável	Advog/Proc/Repres. Legal	Procuração	Ofício	AR	Editais
	Marques (procurador)				
Tufic Salim Aboaxe Neto	-	-	Peça 105, p. 10	Peça 107, p. 6 e 21	-
Zigomar do Carmo Malheiros (espólio)	-	-	Peça 150	Peça 157	-
Walter Duarte Silvério	-	-	Peça 105, p. 12	Peça 106, p. 57-58	-
Viana Turismo Ltda. – Vianatur	Alfredo Antonio Goulart Sade (advogado)	Peças 107, p. 33, e 206	Peça 401	Peça 406	-
Framtur – França Amazonas Turismo Ltda.	-	-	-	-	Peça 106, p. 28
Transnorte Turismo Ltda.	-	-	Peça 105, p. 8	Peça 105, p. 24	-
Confiança Mudanças e Transportes Ltda.	Juliana de Abreu Teixeira (advogada)	Peças 103, p. 4, e 188.	Peça 105, p. 22	Peça 105, p. 27	-
Transportadora F. Souto Ltda.	-	-	Peça 105, p. 9	Peça 105, p. 18	-

4. As sociedades empresárias Confiança Mudança e Transportes Ltda. e Vianatur – Viana Turismo Ltda., e os Srs. Alfredo Jorge Bonessi, Ramiro Alves Marques, José Carlos Cunha, Antônio Carlos Gomes e Antônio José de Rezende Montenegro, juntamente com as Sras. Adrienne Coeli Grippi Lacerda, Rosanne Coeli Grippi Lacerda e Luzia Grippi Lacerda, interpuseram recurso de reconsideração contra o Acórdão 5172/2009-TCU-1ª Câmara, apreciado por meio do Acórdão 4060/2014-TCU-1ª Câmara, Sessão de 22/7/2014, Ata 25/2014 (peça 185).

5. Na ocasião, foi negado provimento às sociedades empresárias Confiança Mudança e Transportes Ltda. e Vianatur – Viana Turismo Ltda., e ao Sr. Ramiro Alves Marques. O Sr. José Carlos Cunha teve provimento parcial e os Srs. Antônio Carlos Gomes e Antônio José de Rezende Montenegro, juntamente com as Sras. Adrienne Coeli Grippi Lacerda, Rosanne Coeli Grippi Lacerda e Luzia Grippi Lacerda, obtiveram o provimento recursal, aproveitando-se seus efeitos aos seguintes responsáveis: Alfredo Jorge Bonessi, Carlos Alberto da Cruz Azambuja, Cherson Galvão, Giuseppe Lopes dos Santos, Neuro Luiz Odorizzi e Walter Duarte Silvério.

6. Os responsáveis remanescentes tomaram ciência do Acórdão 4060/2014-TCU-1ª Câmara por meio dos documentos a seguir relacionados:

Responsável	Advog/Proc/Repres. Legal	Procuração	Ofício	AR	Editais
Alfredo Trezza	Salomão Guedes Brandão de Farias (advogado)	Peça 191	Peça 217	Peça 261	-
Antonio José da Silva Souza	-	-	Peça 241	Peça 287	-

Responsável	Advog/Proc/ Repres. Legal	Procuração	Ofício	AR	Editais
Izidorio Ferreira do Carmo (espólio)	-	-	Peça 310	Peça 315	-
João Batista Costa	-	-	Peça 304	Peça 306	-
José Carlos Cunha	Paulo Sérgio Cunha (advogado)	Peça 200	Peça 220	Peça 249	-
Lator Carvalho Sales	-	-	Peça 244	Peça 295	-
Luiz Alves da Silva	-	-	Peça 245	Peça 296	-
Manoel Carmelino de Lima Spatola (espólio)	-	-	Peça 445	Peça 446	-
Moisés de Freitas Onetti (espólio)	-	-	Peça 227	Peça 262	-
Ramiro Alves Marques	Williams Cardoso Marques (procurador)	Peça 322	Peça 247	Peça 293	-
Tufic Salim Aboaxe Neto	-	-	Peça 248	Peça 294	-
Zigomar do Carmo Malheiros (espólio)	-	-	Peça 393	Peça 399	-
Viana Turismo Ltda. – Vianatur	Alfredo Antonio Goulart Sade (advogado)	Peças 107, p. 33, e 206	Peça 403	Peça 407	-
Framtur – França Amazonas Turismo Ltda.	-	-	Peça 410	Peça 411	-
Transnorte Turismo Ltda.	-	-	Peça 420	Peça 422	-
Confiança Mudanças e Transportes Ltda.	Juliana de Abreu Teixeira (advogada)	Peças 103, p. 4, e 188.	Peça 218	Peça 254	-
Transportadora F. Souto Ltda.	-	-	Peça 221	Peça 255	-

7. O Sr. Ramiro Alves Marques formulou pedidos de limitação de débito e de porcentagem de desconto em seu soldo, os quais foram rejeitados por intermédio do Acórdão 9490/2015-TCU-2ª Câmara, Relação nº 30/2015, Sessão de 27/10/2015, Ata 37/2015 (peça 317). O responsável foi notificado pelo Ofício 1558/2015-TCU/SecexDefesa (peças 319 e 328).

8. A empresa Confiança Mudanças e Transportes Ltda. interpôs recurso de revisão contra o acórdão condenatório, o qual foi apreciado pelo Acórdão 1949/2017-TCU-Plenário, Sessão de 6/9/2017, Ata 35/2017 (peça 339), sendo conhecido e negado provimento. A empresa foi notificada por meio do Ofício 0775/2017-TCU/SecexDefesa (peça 344), tomando ciência em 19/9/2017, conforme AR acostado à peça 348.

9. Não obstante, a mencionada empresa interpôs embargos de declaração contra o Acórdão 1949/2017-TCU-Plenário, os quais foram conhecidos e rejeitados pelo Acórdão 2474/2017-TCU-Plenário, Sessão de 8/11/2017, Ata 45/2017 (peça 350). A embargante tomou ciência da notificação em 24/11/2017 (peças 353 e 357).

10. O Sr. José Carlos Cunha efetuou o recolhimento do débito que lhe havia sido imputado, cuja quitação foi expedida pelo Acórdão 4299/2018-TCU-2ª Câmara (peça 414).

11. A empresa Vianatur – Viana Turismo Ltda. Apresentou peça inominada em face do Acórdão 5.172/2009-TCU-1ª Câmara, que foi recebida como mera petição, negando-se a ela seguimento, conforme determinado pelo Acórdão 153/2019-TCU-1ª Câmara (peça 452). A empresa e seu procurador foram notificados por meio dos ofícios às peças 453 e 463. Os comprovantes de ciência constam das peças 458 e 464.

12. O Acórdão 5172/2009-TCU-1ª Câmara transitou em julgado relativamente aos seguintes responsáveis:

Responsável	Trânsito em julgado
Alfredo Trezza	29/12/2009
Antonio José da Silva Souza	22/12/2009
Izidorio Ferreira do Carmo	23/12/2009
João Batista Costa	27/3/2010
Lator Carvalho Sales	31/3/2010
Luiz Alves da Silva	27/3/2010
Manoel Carmelino de Lima Spatola	27/3/2010
Moisés de Freitas Onetti	17/12/2011
Ramiro Alves Marques	30/12/2009
Tufic Salim Aboaxe	27/3/2010
Zigomar do Carmo Malheiros	21/12/2011
Viana Turismo Ltda. – Vianatur	19/9/2009
Framtur – França Amazonas Turismo Ltda.	21/8/2010
Transnorte Turismo Ltda.	24/3/2010
Confiança Mudanças e Transportes Ltda.	21/11/2009
Transportadora F. Souto Ltda.	19/11/2009

13. Assim, o Acórdão 4060/2014-TCU-1ª Câmara transitou em julgado relativamente aos seguintes responsáveis:

Responsável	Trânsito em julgado
Alfredo Trezza	29/7/2014
Antonio José da Silva Souza	6/11/2014
Izidorio Ferreira do Carmo	3/6/2015
João Batista Costa	7/3/2015
Lator Carvalho Sales	12/12/2014
Luiz Alves da Silva	17/12/2014
Manoel Carmelino de Lima Spatola	18/9/2018
Moisés de Freitas Onetti	29/7/2014
Ramiro Alves Marques	11/12/2014

Responsável	Trânsito em julgado
Tufic Salim Aboaxe	11/12/2014
Zigomar do Carmo Malheiros	11/4/2018
Viana Turismo Ltda. – Vianatur	3/5/2018
Framtur – França Amazonas Turismo Ltda.	25/5/2018
Transnorte Turismo Ltda.	3/7/2018
Confiança Mudanças e Transportes Ltda.	25/9/2014
Transportadora F. Souto Ltda.	25/9/2014

14. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

15. Certifico que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução- TCU 191/2006, conforme comprovante de peças 432-441 e 466.

16. Assim sendo, proponho a formalização do processo de cobrança executiva referente aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução-TCU 178/2005 c/c com o artigo 43, inciso V, da Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex/Adgecex.

Secex Defesa, em 24 de abril de 2019.

(Assinado eletronicamente)
ROSIANE JOANA DA COSTA BARBOSA
Assessor